



MENSAGEM N.º 09/2025

PL 21

Recebido em 30/04/25

Tânia do Carmo Silva Claudino
DI. GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Matias Barbosa, 30 de abril de 2025.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

URGENTE

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente projeto de lei que “Altera o anexo i da lei municipal nº 1.412 de 31 de julho de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e adiantamento para posterior prestação de contas no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências”.

O presente projeto de lei tem o condão de realizar ajustes e otimizar a aplicação da lei que regulamenta a concessão de diárias de viagens no âmbito do Poder Executivo municipal.

A alteração faz-se necessária visando atualizar os valores defasados, desde a criação da Lei.

Tendo vista a relevância da matéria tratada na presente proposição, requer este Alcaide a apreciação URGENTE do presente projeto de lei, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos i. Edis.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM N.º 09/2025

LEI N.º _____, DE _____ DE _____.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 1.412 DE 31 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTO PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I, da Lei Municipal nº 1.412 de 31 de julho de 2018, passando a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS

Tabela A – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais:

	PREFEITO VICE - PREFEITO	DIRETORES DE DEPARTAMENTO	CHEFES COORDENADORES DEPARTAMENTO
DENTRO DO ESTADO			
- COM PERNOITE	R\$ 900,00	R\$ 800,00	R\$ 600,00
- SEM PERNOITE	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 350,00
FORA DO ESTADO			
- COM PERNOITE	R\$ 1.700,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.200,00
- SEM PERNOITE	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	R\$ 600,00



Tabela B – Demais servidores efetivos, contratados e os outros ocupantes de cargos em comissão (não incluídos na Tabela A):

	VALOR
DENTRO DO ESTADO	
- COM PERNOITE	R\$ 500,00
- SEM PERNOITE	R\$ 300,00
FORA DO ESTADO	
- COM PERNOITE	R\$ 700,00
- SEM PERNOITE	R\$ 400,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa – MG, _____ de _____ de 2025

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal